

**LEI Nº 867/2011,
DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO A REPASSAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DE TAPURAH/MT – ASPREAT O VALOR DE R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso **autorizado a repassar** para a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários de Tapurah/MT – ASPREAT, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.785/0001-10, com sede na Rodovia MT 338, KM 97, o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para o fim específico de atender as despesas decorrentes da contratação de Shows Artísticos para a realização da **IX ExpoTapurah, Edição 2011**.

Parágrafo único. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignados no Orçamento Vigente:

06 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

06.003– Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

06.003.23 – Comércio e Serviços.

06.003.23.695 – Turismo.

06.003.23.695.0247 – Valorize o que é nosso.

06.003.23.695.0247.2.094 – Manutenç. de Eventos, Carnaval, Exposições, Moto Cross.

06.003.23.695.0247.2.094-3370.41.00.00 – Contribuições.....R\$111.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal